

PORTARIA ANAC Nº 818/SSO, DE 26 DE ABRIL DE 2011.

Renova a autorização de funcionamento e homologação de cursos da Fly Escola de Aviação Civil Ltda.

O **SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 de setembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização de funcionamento, pelo período de 5 anos, da Fly Escola de Aviação Civil Ltda., situada na Avenida Churchill, nº 97, 2ª andar, Salas 306 a 308, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP 20020-050, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao Processo nº 60800.045492/2011-30

Art. 2ª Renovar a homologação dos cursos de Comissário de Voo, partes teórica e prática, Mecânico de Manutenção Aeronáutica, nas habilitações, Grupomotopropulsor, Aviônicos e Célula, partes teórica e prática, Instrutor de Voo Avião, Piloto Comercial / IFR Avião, Piloto Comercial Helicóptero e Voo por Instrumentos, partes teóricas, pelo período de 5 (cinco) anos, da Fly Escola de Aviação Civil Ltda., situada na Avenida Churchill, nº 97, 2ª andar, Salas 306 a 308, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP 20020-050, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao Processo nº 60800.045492/2011-30.

Art. 3º Homologar o curso de Instrutor de Voo Helicóptero, parte teórica, pelo período de 5 anos, da Fly Escola de Aviação Civil Ltda., situada na Avenida Churchill, nº 97, 2ª andar, Salas 306 a 308, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP 20020-050, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao Processo nº 60800.045492/2011-30

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação em Diário Oficial da União.

DAVID DA COSTA FARIA NETO
Superintendente de Segurança Operacional